

CENTRO DE ESTUDOS DERMATOLÓGICOS DO RECIFE – CEDER

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA

Pelo presente edital, o Centro de Estudos Dermatológicos do Recife - CEDER, torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO de ingresso de novos alunos para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA**, credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PROCESSO SELETIVO será regido por este edital e realizado na cidade de Recife – Pernambuco.

1.2 - A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - **Período, horário e local.**

2.1.1 - As inscrições serão realizadas no site www.upenet.com.br no período de **27/12/2024 até 12/01/2025**.

2.1.2 – As inscrições deverão ser feitas de forma online, com envio de toda a documentação em **arquivo único no formato PDF**.

2.2 - O valor de taxa de inscrição para realização da seleção é de **R\$800,00 (oitocentos reais)**.

2.3 - A confirmação da inscrição será efetuada após comprovada a efetivação do pagamento.

2.4 - Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por parte do Centro de Estudos Dermatológicos do Recife - CEDER.

2.5 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.6 – Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital ou por outros meios além dos citados nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

2.7- O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição especial deverá solicitar no ato da inscrição. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.7.1 – A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia da realização das provas.

2.8 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar consigo, um acompanhante. Que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o(a) responsável pela guarda da lactante.

2.10 – O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações inverídicas ou tendenciosas prestadas no ato da sua inscrição.

2.11 – Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste edital e/ou contenha qualquer declaração e ou documento inverídico ou inexato será a mesma cancelada para todos os fins de direito.

2.11.1 – Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO.

3– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – O(A) candidato(a) deverá enviar no ato da inscrição os seguintes documentos em **arquivo único no formato PDF**.

3.1.1 – Diploma de graduação em Medicina, ou Declaração de término de curso de medicina emitida pelo Estabelecimento de Ensino Superior, com previsão de término até a data da matrícula para o curso de especialização em dermatologia do CEDER;

3.1.2 – Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

3.1.3 – Histórico Escolar do Curso de Medicina.

3.2 – Qualquer documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.3 – Os documentos de conclusão de curso, expedidos em língua estrangeira, deverão estar, também, revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

3.4 – Não serão aceitos envios de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

4 - NÚMERO DE VAGAS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA DO CEDER.

4.1 - O presente PROCESSO SELETIVO visa o preenchimento de **03 (três) vagas** no Curso de Especialização em Dermatologia do Centro de Estudos Dermatológicos do Recife – CEDER.

4.2 - Haverá reserva de vagas para **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)**, respeitadas as condições de seleção.

4.3 Do total das vagas ofertadas, **5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência**, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, **no ato de inscrição**, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.

4.6 Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, podendo o CEDER realizar a inspeção médica para esta finalidade.

4.7 O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

5 - DA DURAÇÃO E DA MENSALIDADE DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

5.1 – O Curso de Especialização em Dermatologia do Recife - CEDER terá a **duração de 03 (três) anos**, em período integral. Iniciando em **01.03.2025** e com término previsto para **28.02.2028**.

5.2 O valor mensal do curso de Especialização é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, reajustado anualmente.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O PROCESSO SELETIVO constará em ETAPA ÚNICA, definida como a aplicação de uma prova objetiva de conhecimentos específicos em CLÍNICA MÉDICA, contendo **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha

6.2 – A prova compreenderá de conhecimentos específicos em CLÍNICA MÉDICA e será realizada no dia estabelecido no cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO, no horário a ser disponibilizado no cartão informativo.

6.3 - A prova objetiva de conhecimentos terá a duração de **04 (quatro) horas** .

6.4 - Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.5 - Somente será admitido ao local das provas o(a) candidato(a) que estiver munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como do **original** do seu documento de identificação oficial, sendo aceitos os seguintes documentos: Carteira expedida pelos Conselhos Regionais ou Federais de Medicina, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.5.1- O documento de identificação apresentado pelo(a) candidato(a) deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do(a) candidato(a) – Fotografia, dados e retrato e assinatura.

6.5.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do(a) candidato(a), bem como a verificação de sua assinatura.

6.6 - Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para sua realização implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

6.7 – Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora da data ou do local disposto neste edital.

6.8 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala da prova, por qualquer motivo.

6.9 - Não será permitido, nas provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como o porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância e/ou comunicação interpessoal.

6.10 – Terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

6.10.1 – Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

6.10.2 – Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, portar telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a).

6.10.3 – Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

6.10.4 – Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

6.10.5 – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.10.6 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.11 – A prova objetiva de conhecimentos específicos em CLÍNICA MÉDICA constará de **50 (cinquenta) questões**, e terá valor total de 100 (cem) pontos. Cada questão conterà **05 (cinco) alternativas** e apenas uma opção correta que valerá **2(dois) pontos cada uma destas**.

6.12 – O(a) candidato(a) deverá transcrever a resposta da prova objetiva de conhecimentos para a folha de respostas. Que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

6.13 – Na correção da folha de respostas da prova objetiva de conhecimentos será atribuída NOTA ZERO à questão, havendo as seguintes circunstâncias:

- a) Mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura

6.13.1 – Por medida de segurança, não será permitido o acesso às salas de aplicação das provas o(a) candidato(a) portando aparelho celular ou qualquer outro material eletrônico ou de consulta, sob pena de ser eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO.

6.13.2 – O(A) candidato(a) só poderá se ausentar do prédio de aplicação das provas, decorrido UMA HORA do seu início.

6.14 – O gabarito oficial preliminar será divulgado no dia estabelecido no cronograma de execução.

DOS RECURSOS

6.14.1 – O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado poderá apresentar recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma de execução.

6.14.2 - O recurso deverá:

- Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o(a) candidato(a) considere úteis à apreciação do recurso.
- Ser encaminhado através do seguinte e-mail: selecao.ceder@iaupe.com.br .

6.14.3 – O recurso interposto por procurador(a) só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato **em formato PDF**.

6.14.4– Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado.

6.14.5 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os(as) participantes presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.14.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.14.7 – O resultado do concurso será publicado, no prazo estabelecido no cronograma de execução.

6.14.8 – As decisões dos recursos serão disponibilizadas seguinte e-mail: selecao.ceder@iaupe.com.br

7 – DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – A nota final do PROCESSO SELETIVO será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos.

7.2 – Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência na classificação:

- a) maior nota na prova de conhecimentos;
- b) maior nota no histórico escolar;
- c) maior tempo de conclusão do curso de Medicina;
- d) idade mais avançada..

7.3 – Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4 – O resultado final do PROCESSO SELETIVO será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução.

8 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

* Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. * Parada cardiorrespiratória, arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, dissecação aórtica, emergências hipertensivas, choques. SARA, oxigenoterapia, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar. Cetoacidose diabética, coma hiperosmolar, crise tireotóxica, insuficiência supra-renal. * Infecção no hospedeiro imuno comprometido, sepse, infecções hospitalares, endocardite infecciosa, meningites. * Distúrbios hidroeletrólítico e ácido-base, insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática, pancreatite aguda, hemorragia digestiva alta e baixa, abdome agudo. * Distúrbios da hemostasia, indicações do uso do sangue e derivados. Comas, acidentes vasculares encefálicos, estado de mal epilético. * Sedação e analgesia. * Gastroenterologia: doenças do esôfago, doença péptica, câncer gástrico, síndrome disabsortiva, doenças inflamatórias do intestino, câncer do cólon, hipertensão porta, diagnóstico diferencial das icterícias, cirrose hepática. * Pneumologia: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, câncer de pulmão, doenças da pleura. Reumatologia: diagnóstico diferencial das artrites, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, gota. * Cardiologia: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, cardiomiopatias. * Hematologia: diagnóstico diferencial das anemias, interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. * Neurologia: cefaléias, epilepsias, polineuropatias. * Nefrologia: insuficiência renal crônica, síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária. * Endocrinologia: *diabetes mellitus*, distúrbios da tireóide. Infectologia: síndrome da imunodeficiência adquirida, febre de origem obscura, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, leptospirose, toxoplasmose, mononucleose infecciosa, citomegalovirose, dengue, doença inflamatória, pélvica, antibioteoterapia e drogas antivirais. Interpretação dos exames complementares básicos e principais métodos de imagem, fundamentos da farmacologia e terapêutica aplicada.

9 – DA MATRÍCULA

9.1 – Terá início às **9:00hs no dia 18 de fevereiro de 2025 e término às 12:00 do dia 21 de fevereiro de 2025.**

9.2 – Deverá ser realizada de forma presencial pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), ou através de procuração específica para esta finalidade.

9.3 – Ocorrerá dentro do horário de funcionamento da secretaria do CEDER: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00.

9.4 – Deverá obrigatoriamente o(a) candidato(a) entregar os seguintes documentos na secretaria do CEDER:

- a) Fotocópia autenticada do CPF;

- b) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (frente e verso);
- c) Fotocópia autenticada do Diploma ou Declaração de conclusão de curso válida (frente e verso);
- d) Fotocópia autenticada da Carteira do Conselho Regional ou Federal de Medicina
- e) Fotocópia autenticada do Visto Permanente (Estrangeiro);
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Revalidação de Diploma – No caso de Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior - frente e verso

9.5 – A matrícula será efetivada após entrega dos documentos supracitados, juntamente com o pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.6 – O valor pago na matrícula só será devolvido se o(a) candidato(a) que desistir de cursar a especialização do CEDER, apresentar o comprovante de matrícula em qualquer outro processo seletivo para residência médica em Dermatologia.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O CEDER não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos(a) candidatos(a) para a realização das etapas do PROCESSO SELETIVO.

10.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

10.3 – As despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e/ou hospedagens para a realização das provas objetivas de conhecimentos, serão suportadas pelos(as) participantes.

Recife, 18 de dezembro de 2024

Dr. Lucas Diniz Pacheco
Vice-Presidente